

RESOLUÇÃO N.º 004/2010

Altera a Resolução n.º 65/2008 e 64/2009, que regulamentam o art. 7º-A e o art. 7º-C da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, que dispõem, respectivamente, sobre os auxílios alimentação e saúde destinados aos servidores ativos dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19.11.2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19.11.2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os auxílios alimentação e saúde aos valores praticados no mercado, respeitando a disponibilidade orçamentária para esse fim;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n.º 65, de 7 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal referente ao auxílio-alimentação é de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).”

Art. 2º O art. 3º da Resolução n.º 64, de 7 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-saúde será o desembolsado pelo beneficiário, limitando-se a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE MARÇO DE 2010.

Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Presidente